



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

### 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 11/2024

Código CidadES Nº 2024.073L0200001.16.0001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E O REAJUSTE DE VALOR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Aspazia Varejão Dias, s/n., Centro, Viana/ES, CEP 20130-013, inscrita no CNPJ nº 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.388.143 SSP/ES doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.320.478/0001-34, com sede na Avenida Henrique Moscoso, nº 90, Sala 1202/1203/1204, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP: 29.101-330, neste ato representada pelo Sr. ROGERIO MELO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 947.743.077-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 526/2024, celebram o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 11/2024**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula terceira do contrato, por 12 (doze) meses, com início em 27 de maio de 2025 até 26 de maio de 2026, e reajustar o Contrato nº 11/2024, com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme item 16.2 do Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços n.º 17/2023 da Câmara Municipal de Aracruz.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1 Fica concedido o reajuste contratual do preço, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), entre maio de 2024 e abril de 2025, conforme requerido pela Contratada, em 5,529730%, que corresponde a quantia de R\$ 1.584,24 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com efeitos jurídicos a partir de 27 de maio de 2025.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 Em razão do reajuste contratual, têm-se os seguintes valores:

| Item | Descrição        | Velocidade | Quantidade | Valor Mensal | Valor Anual   |
|------|------------------|------------|------------|--------------|---------------|
| 01   | Link dedicado 01 | 500Mbps    | 01         | R\$ 1.259,76 | R\$ 15.117,13 |



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

|                    |                  |         |    |              |               |
|--------------------|------------------|---------|----|--------------|---------------|
| 02                 | Link dedicado 02 | 500Mbps | 01 | R\$ 1.259,76 | R\$ 15.117,14 |
| VALOR TOTAL GLOBAL |                  |         |    |              | R\$ 30.234,27 |

3.2 O valor mensal foi arredondado, mantendo-se somente duas casas decimais após a vírgula, sendo compensada a diferença na referência ao valor anual acima. A referida tabela deverá ser observada para fins de emissão de nota fiscal, nunca se ultrapassando o valor global deste aditivo.

3.3 No valor já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive o custo, taxa, impostos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados à prestação de serviços.

3.4 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura do presente Termo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 001001.0103100012.019 - Administração da Unidade, Elemento Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, do orçamento da Câmara Municipal de Viana (CMV) para o exercício de 2025.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade. E, assim, após lido e por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo Contratual, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viana/ES, 26 de maio de 2025.

**JOILSON BROEDEL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Contratante

ROGERIO MELO DA SILVA:9477430773  
4

Assinado de forma digital  
por ROGERIO MELO DA  
SILVA:94774307734  
Dados: 2025.05.26  
16:21:36 -03'00'

**ROGERIO MELO DA SILVA**

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Contratada